



SECRETARIA
DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
ESPIRITO SANTO
A HORA É ESSA

RESOLUÇÃO 489/05

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24/08/93, reunida extraordinariamente no SENAC, em 14 de julho de 2005.

- Considerando a Resolução nº 404/04 e 430/04 sobre o parcelamento da dívida da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Francisco, ao Hospital Dr^a. Rita de Cássia, pertencente a rede pública estadual;
- Considerando a auditoria realizada em 2001 pela SEAUD/MS e a auditoria realizada pela Superintendência Regional de Colatina em 2004;
- Considerando o descumprimento à portaria GM nº3478/98, que estabelece o prazo de cinco dias úteis, após crédito na conta do Fundo Municipal de Saúde, para que o gestor efetue o pagamento aos prestadores de serviço;
- Considerando a solicitação do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco de parcelamento da mesma dívida em 40 meses, no valor de R\$14.279,16; (quatorze mil, duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)

RESOLVE:

Artigo 1º - Realizar Auditoria de Gestão no município, com o acompanhamento de representante do Ministério Público;

Artigo 2º - Retirar do teto financeiro do município o valor mensal destinado ao pagamento do prestador a partir desta data;

Artigo 3º - Acordar o novo parcelamento da dívida após a Auditoria de Gestão, num período de tempo inferior ao mandato da atual administração municipal;

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de julho de 2005.

ANSELMO TOSE

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES